

Resolução 025/95 - CONSUNI

**Dá nova redação ao artigo 4º da Resolução nº 002/94-CONSUNI, de 28 de fevereiro de 1994, que Cria e Operacionaliza o Programa Auxílio-Alimentação para os Servidores da UDESC.**

O Presidente do Conselho Universitário-CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina-UDESC, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- 1) o que consta do Processo nº 785/94, originário da Associação dos Servidores da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina-ASUDESC, devidamente analisado pela Câmara de Legislação e Normas em sessão de 31 de agosto de 1995; e
- 2) o deliberado pelo Plenário em sessão de 26 de outubro de 1995;

R E S O L V E:

Art. 1º - O artigo 4º da Resolução nº 002/94-CONSUNI de 28 de fevereiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Não terão direito ao Auxílio-Alimentação os Servidores que:

- I - estiverem licenciados, exceto aqueles em licença para tratamento de saúde e licença-prêmio;
- II - se desligarem do quadro beneficiário;
- III - estiverem à disposição de outros órgãos, sem ônus para a origem;
- IV - se desligarem da UDESC, por qualquer motivo."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 26 de outubro de 1995..

Prof. Raimundo Zumblick  
Presidente